

PCERTT.

2039



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT. Renda n. 0006/2019  
2019.1.1.01373-15.

Marbela de Souza Proqueira

DISTRIBUIÇÃO

D. S. U. 1856  
de 29-11-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

1856

29 de Novembro de 1941.

Sr. Director do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.039, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa aos lotes de terreno ns. 85, 94-A e 95-A, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, em que é interessada dona MERBELA DE SOUZA' NOGUEIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO de 16-12-41 fls 28. 305  
 E. B. H.

✓ PCERTT - 2.039 - Requerente: MERBELA DE SOUZA NOGUEIRA, lotes em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, referentes aos lotes de terreno ns. 85, 94-A e 95-A da Estrada Ceral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, no Distrito Federal. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Aprovado em sessão de hoje*

*20/11/41*

*a) H. D.  
P. F. T.  
L. P. S.*

### RELATÓRIO

MERBELA DE SOUZA NOGUEIRA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos adiante descritos, relativos aos terrenos lotes ns. 85, 94-A e 95-A, situados à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, de que é foreira, em petição datada de 23 de abril de 1939:

- a) - Certidão passada em 19 de abril de 1939, por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que, revendo o Livro de registos de cartas de aforamento, à fls. 1 verso, Nota nº 72, consta o relativo à carta de aforamento nº 385, com o despacho do Sr. Diretor do Patrimônio Nacional, de 11 de maio de 1928, do terreno formado pelos lotes ns. 94-A e 95-A, da Estrada Geral de Santa Cruz, em nome de Merbela de Souza Nogueira, obtido por esta em inventário dos bens deixados por seu falecido marido, Pedro de Souza Nogueira, formando juntos os referidos lotes um paralelogramo com a área de 2 572.86 m<sup>2</sup>, e mede 46 ms. de frente e de largura e 56 ms. de extensão por ambos os lados, confrontando ao N. com o lote nº 94; ao S. com o de nº 95-B; a L. com a Estrada Geral de Santa Cruz e a O. com a rua Alegria;
- b) - Pública forma, extraída pelo Tabelião do 2º Ofício desta Capital, da carta de aforamento nº 384, expedida a Merbela de Souza Nogueira, em 15 de setembro de 1928 pela Diretoria do Patrimônio Nacional e obtida no inventário dos bens deixados por seu fale-

- 2 -

eido marido, Pedro de Souza Nogueira, relativa ao terreno lote nº 85, da Estrada Geral de Santa Cruz, sendo o terreno limitado por um polígono de sete lados, sendo a frente pela rua D. João VI, o lado que tem a extensão de 13.20 ms. e está limitado pelo lado N. por uma reta que tem de extensão 161.45 metros; pelo L. por outra linha reta com 71.60 ms. de extensão, finalmente pelo lado S. por uma linha quebrada, cujos lados toem, respectivamente, a partir da frente, 72.50 ms 16 ms, 20.10 ms. e 29.80 ms, confrontando ao N. com a Estrada de Ferro Central do Brasil; ao S. com Antônio Cardoso e Hilário Teixeira; a L. com o dito Hilário e a O. com a rua Dr. Felipe Cardoso, antiga D. João VI;

- c) - Recibo do pagamento de fôros de 46 ms. de terreno lotes ns. 94-A e 95, à Estrada Geral de Santa Cruz, correspondente ao exercício de 1938, passado em nome de Herbela de Souza Nogueira e assinado por Bartolomeu Carvalho;
- d) - Idem, idem do pagamento de fôros de 13.20 ms do terreno lote nº 85, da Estrada Geral de Santa Cruz, correspondente ao exercício de 1938.

A requerente diz ter junto também uma planta de terreno que não se encontra no processo. A certidão menciona o lote nº 95-A, ao passo que o recibo de pagamento de fôros refere-se ao lote nº 95, parecendo tratar-se de uma omissão no recibo.

Os documentos apresentados estão regulares, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1941.

---

Luciano Pereira da Silva  
- Relator -